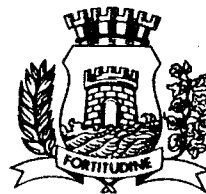




CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 06/75

Data 29/08/75

INTERESSADO: Mesa Diretora

ASSUNTO: Aprova as contas do Prefeito Municipal de Fortaleza, referente ao exercício de 1973.

RESOLUÇÃO Nº 766 DE 04/09/75

DIOM Nº 5740 DE 09/09/75

ARQUIVO _____

DIGITALIZADO

EM: 19/09/00

Balta
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 766/75



Aprova as contas do Prefeito Municipal de Fortaleza, referentes ao exercício financeiro de 1973.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam aprovadas para todos os efeitos legais as contas da administração centralizada e descentralizada apresentadas pelo Prefeito Municipal de Fortaleza, relativas à gestão de 1973, consoante pronunciamento favorável emitido pelo egrégio Conselho de Contas dos Municípios do Ceará.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de setembro de 1973.

Antônio Gerônimo Bezerra
Antônio Gerônimo Bezerra
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06 /75



Aprova as contas do Prefeito Municipal de Fortaleza, referentes ao exercício financeiro de 1.973

Aprovada
[Signature]
em 2-9-75

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas para todos os efeitos legais as contas da administração centralizada e descentralizada apresentadas pelo Prefeito Municipal de Fortaleza, relativas à gestão de 1973, consoante pronunciamento favorável emitido pelo egrégio Conselho de Contas dos Municípios do Ceará.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de agosto de 1.975.

[Signature] PRESIDENTE

[Signature] RELATOR

[Signature]

[Signature]



ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

N.º 561/75

1042
20-06-75

A Comissão de Finanças
Em 27/06/1975
PRESIDENTE
Antonio Gerônimo Bezerra

Fortaleza, 19 de junho de 1975.

Senhor Presidente



Dirijo-me a V. Sa., para encaminhar, em anexo, cópias de Relatórios e Deliberação n. 4 227/75, deste Conselho de Contas e referentes ao processo de Prestação de Contas do Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza, do exercício de 1973, para a devida apreciação por parte dessa Câmara.

Na oportunidade, apresento a V. Sa. protestos de estima e apreço.

*Do verbas dos
Abel Alves P. F.
para o Prefeito
Fortaleza - 29-6-75*

Jose Napoleão de Araújo
PRESIDENTE

*Do Plenário, para os fins previstos no § 5º
e suas alterações do Art. 111 da Lei nº 9457, de 04-06-71
em 20-06-75
Antonio Gerônimo Bezerra*

Ilmo. Sr.
Antonio Gerônimo Bezerra
MD Presidente da Câmara Municipal de
Fortaleza - Ce



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

- S U M O V -



1.00 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O orçamento da Superintendência Municipal de Obras e Viação - SUMOV, estimou a Receita em CR\$ 19.036.000,00 e fixou a Despesa em igual importância.

Durante o exercício de 1973, não houve qualquer alteração no orçamento da SUMOV, no que tange a abertura de créditos adicionais.

Contudo, a autarquia, devidamente instruída pela Secretaria do Planejamento do Município de Fortaleza, utiliza-se da sistemática da transferência de dotação para dotação, sem aumento de despesa, figura que não mais existe, de acordo com a legislação vigente.

A execução da Receita, segundo o anexo 12, atingiu a cifra de CR\$ 13.302.811,47, enquanto que a despesa realizada foi da ordem de CR\$... .. 16.897.524,37, apurando-se um "deficit" orçamentário de CR\$..... 3.594.712,90.

2.00 - BALANÇO FINANCEIRO

A SUMOV apresenta o Balanço Financeiro com a seguinte demonstração:

RECEITA

Orçamentária	CR\$ 13.302.811,47
Extraorçamentária	CR\$ 44.748.969,53
Saldo do Exercício Anterior	CR\$ 642.115,00
	<u>CR\$ 58.693.896,00</u>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



DESPESA

Orçamentária	CR\$ 16.897.524,37
Extraorçamentária	CR\$ 39.807.844,12
Saldo para 1974	CR\$ 1.988.527,51
	<hr/>
	CR\$ 58.693.896,00

2.01 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA E EXTRAORÇAMENTÁRIA

A Receita Orçamentária do exercício de 1973 atingiu o montante de CR\$ 13.302.811,47, que comparada com a do ano anterior, observou-se um acréscimo da ordem de CR\$ 9.534.639,62, sem dúvida alguma, um substancial aumento.

Na Receita Extraorçamentária, há um reparo a fazer. A conta "Depósitos de Diversas Origens c/Movimento", representa, segundo apurou a Comissão, uma transferência de numerário da Prefeitura de Fortaleza a SUMOV, objetivando pagar os empreiteiros que realizam obras. Seria em termos técnicos, "Transferências de Capital". Ora, a SUMOV recebeu este valor e o contabilizou como sendo extra-caixa. Entendemos que a prática adotada está incorreta. Esclarece, todavia, o setor contábil da SUMOV, que a autarquia é um agente depositário por isso classifica numerário em referência como Receita Extraorçamentária.

2.02 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA E EXTRAORÇAMENTÁRIA

A Despesa Orçamentária, foi realizada com as seguintes funções:

Governo e Administração Geral.....	CR\$ 1.992.133,55
Viação, Transporte e Comunicações.....	CR\$ 10.869.892,34



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



Bem Estar Social..... CR\$ 747.716,98
Serviços Urbanos CR\$ 3.287.781,50 CR\$ 16.897.524,37

Quanto a Despesa Extraorçamentária, de acordo com o Balanço Financeiro, observa-se a seguinte demonstração.

Restos a Pagar CR\$ 488.854,85
Depósitos Div. Origens CR\$ 38.230.519,84
Consignações CR\$ 1.022.469,83 CR\$ 39.807.844,12

A conta "Depósitos Origens" não pertence ao grupo da Despesa Orçamentária.

2.03 - SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

Os saldos que se transferem para o exercício seguinte tem a seguinte distribuição, conforme o Balanço Financeiro.

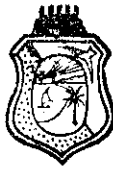
caixa CR\$ 869.075,96
BANCOS CR\$ 1.119.451,55 CR\$ 1.988.527,51

O processo não vem instruído com o "Termo de Conferência de Caixa", nem com a indicação do Banco onde é depositada a importância demonstrada.

3.01 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial se apresenta com os seguintes algarismos:

Ativo Financeiro CR\$ 1.988.527,51
Ativo Permanente CR\$ 7.699.176,10
Passivo Real a Descoberto CR\$ 3.493.564,82 CR\$ 13.186.268,43



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PASSIVO FINANCEIRO - compreendendo

Restos a Pagar	CR\$ 3.989.762,39	
Depósitos Diversas Origens	CR\$ 8.388.102,01	
Consignações	CR\$ 808.404,03	CR\$ 13.186.268,43

3.02 - SALDO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial da SUMOV apresenta um Passivo Real Descoberto da ordem de CR\$ 3.493.564,82. Não nos é possível alcançar a ocorrência. Urge, no entanto, que a Autarquia, através da sua direção administrativa, tome as providências cabíveis, que o caso requer. A ausência da conta bens imóveis, pode está refletindo negativamente no resultado patrimonial.

Aliás, convém que se ressalte, que ano após ano, o Passivo a Descoberto vem aumentando, gradativamente, conforme se demonstra a seguir:

Passivo Real a Descoberto de 1972	CR\$ 2.536.032,07
Resultado Econômico Negativo 1973	CR\$ 982.532,75
Passivo Real Descoberto de 1973	CR\$ 3.498.564,82

4.00 - ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

A Comissão que inspecionou a SUMOV, analisando, por amostragem, o processamento da despesa verificou que o mesmo é realizado corretamente.

É a Informação.

Divisão de Análise de Balanços do Departamento de Análise de Controle, em 18 de abril de 1975.

Noemi H. P. Arruda
Noemi Furtado Arruda

Diretor-CDA-2

Flávio Augusto de Oliveira Menezes
Flávio Augusto de Oliveira Menezes

Diretor Geral



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DOS DESPORTOS
DE FORTALEZA - SUDEF.

1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

De conformidade com a peça em referência, observa-se que a Receita e a Despesa, foram prevista e fixada em Cr\$ 647.700,00. Durante o exercício de 1973 e execução da Receita atingiu a cifra de Cr\$ 1.272.999,74, verificando-se um excesso de arrecadação da ordem de Cr\$ 625.299,74. Por outro lado, a Despesa realizada foi de Cr\$ 1.487.503,03, apurando-se, portanto, um "deficit" no montante de Cr\$ 214.503,29, comparando, evidentemente, com a receita arrecadada.

Na SUDEF, durante a execução orçamentária, foram abertos créditos adicionais, no importe de Cr\$ 839.800,03, sendo:

Suplementares	Cr\$ 832.062,37	
Especiais	Cr\$ <u>7.737,66</u>	Cr\$ 839.800,03

2.0 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro foi apresentado com os seguintes algarismos.

Receita Orçamentária.....	Cr\$ 1.272.999,74	
Receita Extraorçamentária	Cr\$ 4.906.593,00	
Saldo do Exercício Anterior ...	Cr\$ <u>5.023,22</u>	Cr\$ 6.184.616,66
Despesa Orçamentária	Cr\$ 1.487.503,03	
Despesa Extraorçamentária	Cr\$ 4.685.619,54	
Saldo p/O Exercício Seguinte...	Cr\$ <u>11.494,09</u>	Cr\$ 6.184.616,66

As despesas orçamentárias, segundo as funções de Governo, foram distribuídas desta forma:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

I - Governo e Administração	Cr\$	66,985,23
II - Administração Financeira	Cr\$	7,737,66
III - Educação e Cultura	Cr\$	1.386,959,77
IV - Bem Estar Social	Cr\$	<u>25,820,37</u>
	Cr\$	1.487.503,03

Foi computada como Receita Extraorçamentária a importância de ' Cr\$ 4.906.593,00, discriminada nas seguintes rubricas.

I - Restos a Pagar	Cr\$	248,032,60
II - Depósitos de Diversas Origens	Cr\$	4.637,247,02
III - Consignações	Cr\$	<u>21,313,38</u>
	Cr\$	4.906.593,00

Como Despesa Extraorçamentária, o Balanço Financeiro demonstra' o seguinte:

I - Depósitos de Diversas Origens	Cr\$	4.637,247,02
II - Consignações	Cr\$	20,589,01
III - Diversos	Cr\$	<u>27,783,51</u>
	Cr\$	4.685.619,54

2.01 - SALDO PARA O EXERCÍCIO SEQUINTE

O Balanço Financeiro indica que o SALDO que passa para o exercí cio seguinte é de Cr\$ 11.494,09, sendo:

Em Caixa	Cr\$	4,586,52
Em Bancos	Cr\$	<u>6,907,57</u>
	Cr\$	11.494,09

3.00 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial resumidamente, está assim constituído:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Ativo Financeiro	Cr\$	11,494,09
Ativo Permanente	Cr\$	<u>188,031,85</u>
	Cr\$	199.525,94
Passivo Financeiro	Cr\$	264,070,16
Passivo Real a Descoberto	Cr\$	64.544,22

4.00 - ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

A Comissão que visitou a SUDEF, examinando o processamento da despesa, informou que nada foi encontrado de anormal.

É a informação

Divisão de Análise de Balanços, do Departamento de Análise e Controle, do Conselho de Contas dos Municípios, em Fortaleza, 25 de abril de 1975.

Roemi B. P. Barucka
Roemi Adalina Furtado Arruda

Directora da Divisão de Análise de Balanços

VISTO:

Flávio Augusto Oliveira de Menezes
Flávio Augusto Oliveira de Menezes

Director do Departamento de Análise e Controle.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

1.00 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Instituto Dr. José Frota não remeteu a este Conselho de Contas o Orçamento do exercício de 1973. Não obstante isso, os dados de que se necessita, especialmente no que tange a previsão da Receita e fixação da despesa, são extraídos do Balanço Orçamentário.

Assim é que, tanto a previsão da receita quanto a fixação da despesa, foram cifradas em Cr\$ 5.365.000,00, partindo destarte, o Instituto com um orçamento equilibrado, para atender seus múltiplos encargos.

Revela, ainda, referida peça contábil que as execuções da Receita e Despesa atingiram o montante, respectivamente, de Cr\$..... 5.014.300,44 e Cr\$ 5.358.261,12, ocorrendo um "deficit" orçamentário, no final do exercício, da ordem de Cr\$ 343.960,68.

Para atender despesas não previstas no orçamento, durante a execução orçamentária, foi aberto um crédito especial do valor de Cr\$ 4.900,00, processado corretamente, visto que, conforme exame proce-
dido, os recursos disponíveis utilizados originaram-se de anulação de dotação, não havendo, conseqüentemente, qualquer alteração na fixação da despesa autorizada.

2.00 - BALANÇO FINANCEIRO

Em resumo, o Balanço Financeiro foi demonstrado em termos numéricos, da seguinte maneira:

Receita:

Orçamentária	Cr\$ 5.014.300,44	
Extraorçamentária	Cr\$ 2.367.139,35	
Saldo do ano ant.	Cr\$ 108.044,74	Cr\$ 7.489.484,53



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



Despesa:

Orçamentária	Cr\$ 5.358.261,12	
Extraorçamentária	Cr\$ 2.075.871,00	
Saldo p/o exerc.seguinte Cr\$	55.352,41	Cr\$ 7.489.484,53

A Receita Extraorçamentária, de acordo com o Anexo 13, está assim discriminada:

Restos a Pagar	Cr\$ 561.190,95	
Consignações	Cr\$ 456.993,44	
Outras Receitas	Cr\$ 1.248.954,96	
Empréstimo	Cr\$ 100.000,00	Cr\$ 2.367.139,35

Estranhamos a conta "Outras Receitas", agrupada ao Título Receita Extraorçamentária. Não conhecemos sua origem e nem a instrução do processo esclarece algo sobre o assunto. Deve ser, como ocorre em outras autarquias da Prefeitura de Fortaleza, uma espécie de transferência, em que o Instituto permanece como depositário. De uma forma ou de outra, torna-se necessário a sua conceituação, objetivando colocá-la no seu devido grupo, para não desvirtuar o sentido da Receita Extraorçamentária.

Como Despesa Extraorçamentária, o Balanço Financeiro demonstra as seguintes contas:

Consignações	Cr\$ 386.739,21	
Restos a Pagar	Cr\$ 600.987,77	
Outras Despesas	Cr\$ 988.144,02	
Empréstimo Bancário....	Cr\$ 100.000,00	Cr\$ 2.075.871,00

A conta "Outras Despesas", subordinada ao grupo Despesa Extraorçamentária, deveria ser, também, esclarecida para justificar sua indicação no grupo citado.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

2.01 - SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

O Saldo transferido para o exercício de 1974 foi da ordem de Cr\$ 55.352,41, o qual, segundo o Balanço Financeiro, se encontra depositado em bancos.

3.00 - BALANÇO PATRIMONIAL

Entendemos, salvo melhor juízo, que o Balanço Patrimonial do Instituto Dr. José Frota, foi elaborado de modo irreal, notadamente no que tange aos títulos - Ativo Permanente, Passivo Financeiro e Ativo Passivo Compensados.

No exercício de 1972, o Instituto não elaborou os Anexos 14 e 15, isto é, o Balanço Patrimonial e as Variações Patrimoniais, esclarecendo que citados "anexos deixaram de ser preenchidos por falta de dados".

O fato ocorreu em 1973, agora, somente quanto às Variações Patrimoniais, não se sabendo, destarte, de onde se originaram os elementos necessários à elaboração do Balanço Patrimonial de 1973.

É a Informação.

Divisão de Análise de Balanços do Departamento de Análise e Controle, em 25 de abril de 1975.

Noemi A. F. Arruda
Noemi Adelina Furtado Arruda

Diretor CDA-2

Flávio Augusto Oliveira de Menezes
Flávio Augusto Oliveira de Menezes
Diretor Geral



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO



100 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O orçamento do Instituto de Previdência do Município - IPM -, estimou a Receita em CR\$ 4.036.680,00 e fixou a Despesa em igual valor,

Findo o exercício, verificou-se uma Receita real da ordem de CR\$ 3.143.442,49, e uma Despesa no montante de CR\$ 3.594.885,47, havendo, portanto, um "deficit" orçamentário de CR\$ 451.442,98.

Não houve qualquer alteração orçamentária, durante o exercício de 1973, no qual se refere a abertura de créditos adicionais. Todavia, no referido Instituto, usa-se a figura da "TRANSFERÊNCIA", isto é, a transposição de dotação para dotação sem aumento de despesa.

200 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro, anexo 13, apresenta-se, sinteticamente, da seguinte maneira:

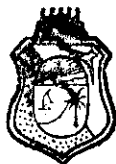
RECEITA

Receita Orçamentária	CR\$ 3.143.442,49	
Receita Extraorçamentária	CR\$ 166.072,52	
Saldo do Exercício Anterior	<u>CR\$ 554.285,21</u>	CR\$ 3.863.800,22

DESPESA

Orçamentária	CR\$ 3.594.885,47	
Extraorçamentária	CR\$ 237.099,19	
Saldo p/o Exercício Anterior	<u>CR\$ 31.815,56</u>	CR\$ 3.863.800,22

Do grupo das Receitas Orçamentária, o título de maior evidência foi as "Transferências Correntes", que atingiu a cifra de CR\$ 2.488.134,91.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



A Receita Extraorçamentária se encontra demonstrada, pelas seguintes rubricas:

Restos a Pagar	CR\$ 88.651,18	
Depósitos	CR\$ 745,20	
Consignação	<u>CR\$ 76.676,14</u>	CR\$ 166.072,52

A Despesa Extraorçamentária se acha representada pelos seguintes títulos:

Restos a Pagar	CR\$ 123.926,24
Depósitos	CR\$ 772,80
Consignação	CR\$ 76.673,37
Outras operações	CR\$ 35.726,78

201 - SALDO PARA O EXERCÍCIO DE 1974

O Balanço Financeiro apresenta, como saldo que passa para o exercício seguinte, a importância de CR\$ 31.815,56, em CAIXA e BANCOS. Todavia a relação de fls. 21, referido valor encontra-se depositado nos seguintes Bancos:

Caixa Econômica Federal	CR\$ 15.046,99
Banco do Estado do Ceará	CR\$ 4.892,67
Banco do Estado do Ceará	<u>CR\$ 11.875,90</u>
	CR\$ 31.815,56

Vê-se, assim, que o saldo para 1974, encontrava-se em Bancos. A Comissão que visitou referido Instituto, constatou a veracidade do saldo.

300 - Balanço Patrimonial

Em resumo, o Balanço Patrimonial se apresenta da seguinte maneira:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



Ativo Financeiro	CR\$	31.815,56	
Ativo Permanente	CR\$	2.204.340,29	
Ativo Compensado	CR\$	<u>63.274,20</u>	CR\$ 2.299.430,05
Passivo Financeiro	CR\$	93.908,17	
Passivo Permanente	CR\$	-	
Passivo Compensado	CR\$	63.274,20	
Saldo Patrimonial	CR\$	<u>2.142.247,68</u>	CR\$ 2.299.430,05

301 - ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

O Ativo Financeiro, consignado no Anexo 14, apresenta um índice inferior ao exercício anterior (1972) a seguir indicado:

Ativo Financeiro 1972	CR\$	592.303,71	
Ativo Financeiro 1973	CR\$	<u>31.815,56</u>	CR\$ 560.488,15

Com relação ao Passivo Financeiro, comparado com o do ano anterior, verifica-se uma baixa de obrigações, desta forma:

Passivo Financeiro 1972	CR\$	129.208,06	
Passivo Financeiro 1973	CR\$	<u>93.908,17</u>	CR\$ 35.299,89

302 - ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

As contas que compõem o Ativo Permanente, estão assim demonstradas:

Bens Móveis	CR\$	267.087,53	
Bens Imóveis	CR\$	1.177.287,27	
Crédito	CR\$	759.965,47	CR\$ 2.204.340,29

De acordo com o Balanço Patrimonial e o Anexo 16, - Demonstração da Dívida Fundada Interna - o Instituto não tem nenhum compromisso.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

303 - SALDO PATRIMONIAL

O saldo patrimonial de 1973 fecha com o saldo patrimonial de 1972, mais o resultado econômico positivo de 1973, desta forma:

Saldo Patrimonial de 1972	CR\$ 746.396,01
Resultado Econômico	<u>CR\$ 1.395.851,67</u>
S o m a	CR\$ 2.142.247,68
Saldo Patrimonial de 1973	CR\$ 2.142.247,68

400 - ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

A Comissão designada para proceder uma inspeção no Instituto de Previdência do Município, analisando, por amostragem, o processamento de despesa, observou que o mesmo é feito de modo correto. Os estágios de despesa são obedecidos, havendo, contudo, pequenas falhas que, de modo algum, esfiguram a lisura da despesa.

500 - DIVERSOS

Verificou a Comissão que o método de escrituração adotado no Instituto é o das partidas dobradas. Os processos de pensões e aposentadorias estão sendo encaminhados ao CCM, para o cumprimento da Lei.

É a informação.

Divisão de Análise de Balanço, do Departamento de Análise e Controle do Conselho de Contas dos Municípios, em Fortaleza, 16 de abril de 1975.

Noemi B. F. Arruda
Noemi Adelina Furtado Arruda

Diretor CDA--2

Visto:

Flávio Augusto Oliveira de Menezes
Flávio Augusto Oliveira de Menezes
Diretor Geral



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

MARÇO

- Emp. nº 072 - Classificação errônea. Despesa empenhada em 23.10.72 e paga em 1973, sob a rubrica 3132 quando deveria ser em Restos a Pagar, referente a serviços de revisão na rural Willys, tendo como credor J. Macedo S/A (Cr\$ 195,82)
- Emp. nº 500 - idem, idem, material de Consumo, tendo como credor J. Macedo S/A (Cr\$ 235,12).
- Emp. nº 656 - Despesa empenhada em 1972 e paga em 1973, classificada em 3120 quando deveria ser em Restos a pagar, referente a aquisição de peças para carro, tendo como credor a firma J. Macedo S/A (Cr\$ 507,40).
- Emp. nº 888/72 - Despesa de 1972 e paga em 1973, classificada em 3120 quando deveria ser em Restos a Pagar, referente a aquisição de uma capota à Comercial J. Macedo S/A, no valor de Cr\$ 628,00.
- Emp. nº 638/72 - Despesa empenhada em 1972 e paga em 1973. Classificada em 3120 quando deveria ser em Restos a Pagar, referente a aquisição de peças para carro, à firma Comercial J. Macedo S/A, no valor de Cr\$ 406,26.
- Emp. nº 596/72 - Despesa de 1972 e paga em 1973, classificada em 4140 quando deveria ser em Restos a Pagar, referente a aquisição de uma Mapoteca à firma Gustavo e Silva S/A, no valor de Cr\$ 1.940,00.
- Emp. nº 081/72 - Despesa de 1972 e paga em 1973, classificada em 3120 quando deveria ser em Restos a Pagar, referente a aquisição de material diverso, à firma Gustavo e Silva S/A,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

no valor de Cr\$ 648,00.

Emp. nº 952/72 - Despesa de 1972 e paga em 1973, classificada em 4140 quando deveria ser em Restos a Pagar, referente a aquisição de um armário de Aço, à firma Gustavo e Silva S/A, no valor de Cr\$ 360,00.

Emp. nº 891 - Despesa de 1972 e paga em 1973, classificada em 4140 quando deveria ser em Restos a Pagar, referente a aquisição de um armário de Aço, à firma Gustavo e Silva S/A, no valor de Cr\$ 637,00.

Emp. nº 1.273/72 - Despesa de 1972 e paga em 1973, classificada em 4130 quando deveria ser em Restos a Pagar, referente a aquisição de um ventilador à firma Gustavo e Silva S/A, no valor de Cr\$ 600,00.

Emp. nº 069/72 - Despesa efetuada em 1972 e paga em 1973 quando deveria ser em Restos a Pagar, referente a serviços prestados no ar condicionado pela firma Telus, no valor de Cr\$ 190,00.

Emp. nº 1.080 - "a posteriori", despesa empenhada em 7873 e efetuada em 29.05.73, referente a publicação pela Impacto Promoções LTDA, no valor de Cr\$ 5.040,00.

ABRIL

Emp. nº 444 - A posteriori no valor de Cr\$ 226,50

Emp. nº 587 - A fatura anexa ao processo de pagamento não tem data.

Emp. nº 611 - A posteriori no valor de Cr\$ 6.480,00 em favor dos Diários Associados.

Emps. nºs. 594, 592 e 538 - Faltando datas na quitação

Emp. nº 586 - A posteriori no valor de Cr\$ 12.960,00 em favor da Tribuna do Ceará.

Emp. nº 605 - A posteriori no valor de Cr\$ 4.000,00 em favor da Rádio Assunção.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Emp. nº 580 - Falta data na quitação

Emp. nº 582 - Falta data na quitação

Falta data no certificado

Falta Licitação no valor de Cr\$ 5.000,00 em favor da Proptur LTDA.

Emp. nº 278 - A posteriori no valor de Cr\$ 913,17

Emp. nº 276 - Falta datas na quitação e certificado

Emp. nº 159 - Falta data na quitação

Emp. nº 233 - Falta datas na quitação e Certificado

MAIO

Emp. nº 597 - A posteriori no valor de Cr\$ 122.977,40 em favor da LIPATER.

JULHO

Emp. nº 1007 - Falta data na quitação

AGOSTO

Emp. nº 1007/02-B "a posteriori". Despesa efetuada em 13.06.73 e empenhada em 20.7.73, referente a Coleta 345.175 Kgs. de lixo pela GENPLA (Construções, Engenharia e Planejamento LTDA) no valor de Cr\$ 13.807,00.

Emp. nº 1010/02, "a posteriori". Despesa realizada em 17 de maio de 73 referente a coleta de 399.396 Kgs. de lixo pela GENPLA (Construções, Engenharia e Planejamento LTDA), no valor de Cr\$ 16.793,52.

OUTUBRO

Emp. nº 108 - Faltando datas nos comprovantes de despesas

Emp. nº 107 - Idem

NOVEMBRO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



NOVEMBRO

Emps. nºs. 452,478,477,453 e 451 - observou-se fracionamento para evitar licitação, a despesa totalizou a quantia de Cr\$. 4.338,00 - classificados em 4140 - Processos da Secretaria de Saúde.

Emps. nºs. 499,496 e 498 - Houve fracionamento de despesa para evitar o processo de licitação, no valor de Cr\$ 2.921,00 - classificados em 4140. Processos da Secretaria de Saúde.



T.B.M.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Processo nº 477/74

Informação nº 018/75

Interessado: Prefeitura Municipal de FORTALEZA

Informação do Departamento de Análise e Controle, sobre as contas do Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza, relativas ao exercício de 1973.

I. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator enviado às fls. 42, o Departamento de Análise e Controle apresenta a análise sobre as contas do Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza, referentes ao exercício financeiro de 1973.

O presente processo foi encaminhado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza, mediante ofício nº 284/74 de 02 de abril de 1974, acompanhado dos seguintes documentos:

- a - Relatório das Atividades do exercício
- b - Balanço Geral com todos os anexos
- c - Relação das saldos bancários
- d - Relação dos restos a pagar pagos em 1973
- e - Relação dos restos a pagar inscritos em 1973
- f - Balanço Geral de 1973 (Instituto Dr. José Freta)
- g - Balanço Geral de 1973 (Fundação do Serviço Social de Fortaleza)
- h - Balanço Geral de 1973 (Superintendência de Desenvolvimento dos Desportos de Fortaleza)
- i - Quadro demonstrativo das aplicações dos recursos à conta de F.P.M. 1973



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

- j - Relação de Empréstimos por Antecipação da Receita
- k - Relação nominal de adiantamento de 1973
- l - Instituto de Previdência do Município
- m - Balanço do Instituto de Previdência do Município (IPM)

Apesar das solicitações feitas pela Presidência deste CCM, através de circulares, não foi remetido o Inventário Físico, infringindo o que dispõe o art. 111 § 2º nº 3 da Lei 9.457/71.

Os balanços das autarquias, indicados no elenco acima, serão examinados separadamente por este Departamento, em virtude da não computação dos mesmos no Balanço Geral. De acordo com o art. 110 parágrafo Único, da Lei 4.320/64, os resultados dos balanços das autarquias deveriam ser incorporados aos registros finais do Balanço Geral da Prefeitura de Fortaleza. A divulsão dos mesmos, concerne para que este Órgão os examine, separadamente.

II. ASPECTOS DA CONTABILIDADE

A Comissão designada pela Diretoria deste Departamento, deslocou-se para a sede da Prefeitura Municipal de Fortaleza mais precisamente, à Secretaria de Finanças, a fim de proceder "in loco", análise nos livros, fichários e outros documentos relativos à contabilidade. Os trabalhos realizados pela Comissão ficaram prejudicados, em virtude da falta de receptividade por parte da Contadoria Geral, no que concerne ao acesso a certos documentos contábeis, ficando, assim, a análise limitada a amostragem.

De conformidade com a amostragem procedida nos referidos registros contábeis, concluiu-se o seguinte:

Os fatos contábeis, relativos ao exercício de 1973, foram escriturados segundo o método das partidas dobradas. A contabilidade utilizou na escrituração diário, razão e caixa.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

O sistema orçamentário e financeiro, estão devidamente escriturados em todos os seus aspectos, inclusive os saldos das contas (devedores e credores), estão fielmente registrados no balanço orçamentário e financeiro.

No que se refere ao sistema patrimonial, observou-se que as fichas de razão, que correspondem às contas do referido sistema, em sua maioria não foram abertas e as que existem nem mesmo foram encerradas.

Constatou-se, por outro lado, que as modificações "Independentes da Execução Orçamentária", sofridas pelo patrimônio da Prefeitura durante o exercício de 1973, não foram registradas pela contabilidade. Podemos citar, como exemplo, a Dívida Ativa, com referência ao crédito, foram observadas dois aspectos:

1) - Aspecto tributário

Das créditos da Prefeitura, apenas os Impostos - predial, territorial e sobre serviço - são controlados através da relação de lançamento e de fichas de controle de pagamento. Os demais, tributários ou não tributários, não são controlados.

ii) - Aspecto contábil

As operações contábeis da Dívida Ativa não foram efetuadas. O sistema patrimonial não registra as inscrições de crédito, bem como as respectivas baixas.

Considerando que a contabilidade deve demonstrar todos os fatos contábeis, para garantir sua execução e para representar fielmente o patrimônio da instituição pública, concluímos que o Balanço Patrimonial, apresenta números fictícios, que não traduzem a realidade.

Procedido exame nos quadros demonstrativos do balanço geral, com -



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



oluimos o que se segue:

1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

1.1 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Adicionais

O orçamento da Prefeitura Municipal de Fortaleza, aprovado pela Lei nº 4107 de 30.11.72 estimou a Receita em Cr\$ 75.639.000,00 e fixou a Despesa em igual valor:

Para atender as despesas não computadas ou insuficientemente dotadas no Orçamento, o Chefe do Poder Executivo Municipal, durante o exercício de 1973, abriu créditos adicionais, como abaixo se discrimina:

Suplementares	Cr\$ 9.387.122,80
Especiais	Cr\$ 37.699.937,00

De conformidade com análise precedida nas cópias dos decretos que abriram os créditos adicionais no exercício de 1973, constatou-se que os recursos utilizados para abertura dos créditos foram:

"Excesso de Arrecadação"

"Operação de Crédito"

O levantamento procedido pela equipe que analisou as contas de gestão da P.M.F., revela que, durante o exercício financeiro de 1973, nenhum crédito adicional foi aberto, sem que não tenha sido indicada a existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa.

1.2 - PREVISÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O paralelo entre a Receita prevista e a Arrecadação apresenta um in-



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

lice de arrecadação superior ao previsto no valor de Cr\$ 31.986.674,43.

Confrontando-se a despesa autorizada com a realizada, observa-se uma diferença de Cr\$ 669.610,43.

1.3 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Financeiro

A Receita arrecadada no exercício de 1973 foi da ordem de Cr\$ 107.625.674,43, enquanto que a despesa realizada atingiu um total de Cr\$ 122.056.249,39, estando, assim, evidenciado no Balanço Orçamentário, um resultado financeiro negativo no valor de Cr\$ 14.430.574,94.

2. - BALANÇO FINANCEIRO

Sinteticamente, o balanço financeiro foi apresentado com a indicação dos seguintes algarismos:

Saldo do exercício anterior	Cr\$	3.672.039,05
Receita Orçamentária	Cr\$	107.625.674,43
Receita Extrorçamentária	Cr\$	28.204.758,37
Despesa Orçamentária	Cr\$	122.056.249,37
Despesa Extrorçamentária	Cr\$	13.670.215,96
Saldo p/o próximo exercício	Cr\$	3.776.007,32

2.1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

As Receitas Orçamentárias do Município atingiram o montante de Cr\$... 107.625.674,43 que, comparadas com as do exercício anterior, apresentam a seguinte distribuição, face as categorias econômicas:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

<u>RECEITAS</u>	<u>1972</u>	<u>1973</u>
R. Tributária	Cr\$ 18.955.492,86	Cr\$ 25.963.375,28
R. Patrimonial	Cr\$ 37.894,28	Cr\$ 84.001,27
Transf. Correntes	Cr\$ 29.606.538,16	Cr\$ 38.477.343,01
R. Diversas	Cr\$ 3.881.231,81	Cr\$ 5.562.365,99
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 27.518,10	Cr\$ 1.556,00
Operações de Créditos	Cr\$ —	Cr\$ 28.683.728,36
Transf. de Capital	Cr\$ <u>6.896.370,33</u>	Cr\$ <u>8.853.304,52</u>
T O T A I S	Cr\$ 59.774.249,21	Cr\$ 107.625.674,43

As receitas da Prefeitura em 1973, comparadas com as de ano anterior, experimentaram um aumento de Cr\$ 47.851.425,22.

As elevações ocorreram em todas as Receitas, porém a mais significativa foi decorrente de Operações de Créditos realizadas no exercício de 1973.

2.2 - RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA

A receita extrorçamentária se encontra representada, no Balanço Financeiro, pelas seguintes rubricas e valores correspondentes.

Contrapartida de Restos a Pagar.....	Cr\$ 18.568.264,38
Serviços a Dívida a Pagar	Cr\$ 992.000,00
Depósitos	Cr\$ 366.692,20
Consignações	Cr\$ 3.671.948,15
Débitos de Tesouraria	Cr\$ 4.600.000,00
Outras Operações	Cr\$ <u>5.853,64</u>
T O T A I	Cr\$ 28.204.758,37

O valor de Cr\$ 5.853,64, demonstrado como "Outras Operações" - Recei



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ta Extraorçamentária -, não está convenientemente definida. A análise não alcançou a sua indicação, vez que esta rubrica, mesmo pertencente ao grupo das Receitas Extraorçamentárias, deve ser esclarecida a sua origem.

2.3. - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Segundo as funções do governo as despesas orçamentárias foram assim distribuídas:

Governo e Administração Geral	Gr\$	12.681.547,95
Administração Financeira	Gr\$	13.172.270,20
Recursos Naturais e Agro Pecuário	Gr\$	1.116.152,17
Viação, Transportes e Comunicações	Gr\$	4.383.111,75
Indústria e Comércio	Gr\$	230.378,02
Educação e Cultura	Gr\$	21.671.937,90
Saúde	Gr\$	6.373.937,90
Bem Estar Social	Gr\$	10.962.439,63
Serviços Urbanos	Gr\$	<u>51.464.426,97</u>
T O T A L	Gr\$	122.056.249,37

Os dispêndios da Prefeitura no exercício de 1973, atingiram o montante de Gr\$ 122.056.249,37, valor que excede em Gr\$ 56.807.001,18 os gastos do exercício de 1972.

O anexo nº 13, Balanço Financeiro, demonstra, também, a despesa orçamentária, discriminada por Função do Governo.

No quadro abaixo, observa-se as funções que obtiveram maiores destaques, comparadas, evidentemente, com as do exercício anterior.

<u>FUNÇÕES</u>	1972	1973
Governo e Administração Geral	Gr\$ 7.625.939,15	Gr\$ 12.681.547,95
Administração Financeira	Gr\$ 9.330.059,22	Gr\$ 13.172.270,20
Recursos Naturais Agropecuários	Gr\$ - 0 -	Gr\$ 1.116.152,17



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

<u>FUNÇÕES</u>	1972	1973
Viação, Transportes e Comunicações....	Gr\$ 4.035.669,70	Gr\$ 7.383.111,75
Indústria e Comércio	Gr\$ 44.866,97	Gr\$ 230.378,02
Educação e Cultura	Gr\$ 10.490.068,06	Gr\$ 21.671.937,90
Bem Estar Social	Gr\$ 7.453.618,23	Gr\$ 10.962.439,63
Serviços Urbanos	Gr\$ 20.341.016,48	Gr\$ 51.464.426,97
Saúde	Gr\$ <u>5.928.010,18</u>	Gr\$ <u>6.373.937,90</u>
T O T A I S	Gr\$ 65.249.248,19	Gr\$ 122.076.249,37

Pela exposição do quadro acima, verifica-se que as Funções, que tiveram maiores destaques foram:

- a) - Serviços Urbanos
- b) - Educação e Cultura
- c) - Administração Financeira

O montante da despesa, por funções, comparado com a do exercício anterior, atingiu a significativa cifra de Gr\$ 56.807.081,18.

As baixas relativas as contas subordinadas ao grupo Extracorrentária, não inferiores aos compromissos inscritos. Enquanto a Prefeitura pagou a importância de Gr\$ 13.670.215,96, inscreveu Gr\$ 28.204.758,37, ficando, para o ano seguinte, compromissos da ordem de Gr\$ 6.534.542,41, cuja importância é incorporada ao Passivo Financeiro da Prefeitura.

2.4. - DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS

As despesas extracorrentárias se encontram representadas pelas seguintes rubricas e valores correspondentes:

Restos a Pagar	Gr\$ 4.630.487,69
Depósitos	Gr\$ 576.648,81
Consignações	Gr\$ 3.685.965,25
Débitos de Tesouraria	Gr\$ 4.300.000,00
Outras Operações	Gr\$ 477.114,21



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Como Despesas Extraorçamentárias, a Prefeitura indicou o valor de Cr\$ 477.114,21, sob o título "Outras Operações". Por não está esclarecida referida conta, entendemos que a sua origem decorra de despesas que não puderam ser definidas. Era conveniente que sobre este valor fosse oferecida com esclarecimento, a fim de que o título fechasse de uma maneira clara.

2.5. - SALDO PARA O EXERCÍCIO SEQUINTE

Os saldos que se transferem para o exercício seguinte, têm a seguinte distribuição, no balanço financeiro.

Caixa Cr\$ 1.012.447,84
Bancos e Correspondentes Cr\$ 2.763.559,48

O Termo de Conferência de Caixa, anexo às fls. 25, assinadas por dois funcionários revela que, no encerramento do exercício de 1973, a Tesouraria detinha em caixa o montante de Cr\$ 1.012.447,84, valor apresentado no Balanço Financeiro. A demonstração dos saldos bancários está comprovada através do documento de fls. 24. O valor apresentado - Cr\$ 2.763.559,48 -, encontra-se depositado em diversos bancos da Capital.

3. - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DAS VARIACIONES PATRIMONIAIS

Em resumo, o Balanço Patrimonial se apresenta da seguinte maneira:

Ativo Financeiro	Cr\$ 3,776.007,32	Passivo Financeiro	Cr\$ 24,945.722,13
Ativo Permanente	Cr\$ 60.498.050,17	Passivo Permanente	Cr\$ 29,572.830,71
		Ativo R.Líquido	Cr\$ 9,755.504,65
Ativo Compensado	Cr\$ 39.422.319,28	Pass. Compensado	Cr\$ 39,422.319,28
TOTAL GERAL	Cr\$ 103.696.376,77	TOTAL GERAL	Cr\$ 103.696.376,77



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

3.1 - ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

O Ativo Financeiro, demonstrado no anexo 14, apresenta um índice superior ao do exercício anterior (1972) que é da ordem de Cr\$ 403.967,47.

Quanto ao Passivo Financeiro, em relação ao do exercício anterior, apresenta um acréscimo de obrigações, desta forma:

Passivo Financeiro de 1972	Cr\$ 9.939.919,15
Passivo Financeiro de 1973	Cr\$ <u>24.945.722,11</u>
Acréscimos de obrigações	Cr\$ 15.005.802,98

Deve ser ressaltado, na oportunidade, que os responsáveis pelo acréscimo do Passivo Financeiro de 1973 foram os restos a pagar e os débitos de tesouraria, cujas inscrições no exercício foram de Cr\$ 18.568.264,38 e Cr\$ 4.600.000,00, respectivamente.

3.2 - ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

O Ativo Permanente que registra os bens e direitos, componentes das contas bens móveis, bens imóveis, créditos e valores, está demonstrado no anexo 14, de seguinte modo:

a) - Bens Móveis	Cr\$ 9.528.599,35
b) - Bens Imóveis	Cr\$ 16.678.276,92
c) - Créditos	Cr\$ 9.700.747,42
d) - Valores	Cr\$ <u>24.938.426,48</u>
T o t a l	Cr\$- 60.498.050,17

Demonstramos a seguir as notificações ocorridas nas contas do ativo permanente, face as mutações patrimoniais do exercício.

a) - BENS MÓVEIS

Balanco Patrimonial 1972.....	Cr\$ 4.203.230,41	
Aquisição 1973	Cr\$ 5.326.924,94	
Alienação 1973	Cr\$ 1.576,00	Cr\$ 9.528.599,35



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



a) - BEIS MÓVEIS

Balanco Patrimonial 1973Cr\$ 9.528.999,35.

Conforme demonstração acima, observa-se o valor dos bens móveis adquiridos em 1973, é superior ao valor já registrado na aludida conta em 1972. É de se estranhar que isto ocorra, haja vista que o valor constante da conta' bens móveis em 1973, refere-se a todos os bens adquiridos pelo Município desde de sua criação. Daí porque, depreende-se que o valor de Cr\$ 9.528.999,35, registrado no ativo permanentemente de anexo 14, não traduz a realidade.

b) - BEIS IMÓVEIS

Balanco Patrimonial 1972	Cr\$ 13.374.563,31	
Const. e Aquisição 1973	Cr\$ <u>3.303.713,61</u>	Cr\$ 16.678.276,92
Balanco Patrimonial 1973	Cr\$ -0 -	Cr\$ 16.678.276,92

Observa-se aí, que foram construídos ou adquiridos Cr\$ 3.303.713,61 de bens imóveis em 1973, no entanto, face a ausência de inventário físico e relação de obras, não nos foi possível identificar a natureza dos citados bens.

c) - CRÉDITOS (DÍVIDA ATIVA)

Balanco Patrimonial 1972.....	Cr\$ 462.436,06	
Insc. da Dívida Ativa 1973	Cr\$ 13.691.379,84	
Cobrança da Dívida Ativa 1973 ..	Cr\$ 4.453.068,48	Cr\$ 9.700.747,42
Balanco Patrimonial 1973		Cr\$ 9.700.747,42

Se, como foi dito anteriormente, as operações contábeis da Dívida Ativa não foram registradas pela Contabilidade, não se sabe a procedência da conta indicada no Balanco, uma vez que, o mesmo deveria ser extraída dos registros contábeis.

CONCLUSÃO:

I - O anexo 15, Demonstração das Variações Patrimoniais, registra, nos grupos das variações ativas e passivas "Independentes da Execu -



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



ORÇ:

ção Orçamentária" os valores de Cr\$ 68.947,41 e Cr\$ 1.158.881,68 consignados na rubrica "diversos", o que nos impede de identificar a contente, a que se referem.

d) - VALORES (Ações)

Balanco Patrimonial 1972	Cr\$ 23,550,426,48	
Aquisição de Títulos e Valores 1972	Cr\$ <u>1,040,000,00</u>	Cr\$ 24,590,426,48
Balanco Patrimonial 1973		Cr\$ 24.590.426,48

O Passivo Permanente, que se acha representado pela Dívida Fundada Interna, registra o valor de Cr\$ 29.572.830,75 que está demonstrado no anexo 16 de seguinte modo:

Saldo Anterior em Circulação	Cr\$ 6,065,241,10
Emissão	Cr\$ 29,302.402,06
Resgate	Cr\$ 5,794.812,45
Saldo p/o exercício seguinte	Cr\$ 29.572.830,75

Conforme está demonstrado acima, o valor correspondente a "emissão" da dívida é de Cr\$ 29.302.402,06 e o valor correspondente ao "resgate" é de Cr\$ 5.594.812,45. No entanto, após se verificar a confrontação desses valores com os anexos (10 e 7) que registram, respectivamente, as operações de créditos e as amortizações, observa-se que não há igualdade de valores. O anexo 10 apresenta o valor de Cr\$ 28.683.728,36 que é inferior ao montante do total apresentado no anexo 16, em Cr\$ 618.673,70. Por outro lado, o anexo 7, apresenta o valor de Cr\$ 5.783.658,47 que, por incrível que pareça é inferior ao total indicado no anexo 16, precisamente na coluna resgate, em Cr\$ 11.153,98.

3.3 - SALDO PATRIMONIAL

O saldo patrimonial (ARL) de 1973, fecha com o saldo patrimonial



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

(ARL) de 1972, menos o Resultado Econômico (negativo) de 1973. No entanto, considerando que, o Balanço Patrimonial não preenche os requisitos legais à sua elaboração, conclui-se que referido saldo não traduz a realidade.

3.4 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO

O resultado econômico que é constituído da diferença aritmética entre as variações ativas e passivas, é negativo, representado pelo valor de Cr\$ 19.502.031,21.

3.5 - ATIVO E PASSIVO COMPENSADO

Os números demonstrados no Ativo e Passivo Compensados, mesmo acrescidos para mais, do exercício de 1972 para 1973, não alteram o resultado líquido patrimonial. Todavia, ano após ano, o Ativo e Passivo Compensados crescem gradativamente.

1972	-	ATIVO E PASSIVO COMPENSADO	-	Cr\$ 32.012.799,28
1973	-	ATIVO E PASSIVO COMPENSADO	-	Cr\$ <u>39.422.319,28</u>
				Cr\$ 7.409.520,00

As contas de compensação apresentam valores em poder da Prefeitura e cu valores desta em poder de terceiros. São contas transitórias, demonstradas apenas de passagem, para transmitir imagem de transação havida. As contas de compensação registram, apenas, atos de administração que não se refletem de imediato sobre o patrimônio.

A tendência desta conta é diminuir ou mesmo desaparecer, admitindo-se ocorrer uma crescente eficiência nos serviços de registro contábil. As da Prefeitura de Fortaleza, conforme dissemos, vem em ascensão, de exercício para exercício.

4. - PERCENTUAL DO F.P.M. E DA RECEITA TRIBUTÁRIA

Com dados extraídos da prestação de contas do F.P.M., constatou-se



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

que houve obediência aos dispositivos legais que obrigam dispêndios de 30% (trinta por cento) em Despesas de Capital, 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) em Saúde e Saneamento. Conforme demonstrativo abaixo:

F.P.M. Cota Recebida	Cr\$	9.702.554,74
Despesa de Capital	Cr\$	4.887.000,00
30% de F.P.M.	Cr\$	2.910.766,42
Educação	Cr\$	5.635.429,99
20% de F.P.M.	Cr\$	1.940.510,94
Saúde e Saneamento	Cr\$	1.522.549,33
10% de F.P.M.	Cr\$	970.255,47

CONCLUSÃO

As contas de gestão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza, não obstante as falhas cometidas pelo Órgão de Contabilidade, estão apresentadas relativamente em ordem, refletindo o resultado da gestão econômica-financeira do exercício.

As recomendações encaminhadas à administração para que fossem observadas, pelo ilustre relator do Balanço Geral de 1972, não obtiveram acolhida total, visto que o setor responsável não reavaliou todos os bens da Prefeitura, nem procedeu aos lançamentos contábeis, concomitante a ocorrência verificada. O controle da Dívida Ativa continua a desafiar a quantos lidam com o problema e o levantamento da dívida inscrita, prescrita e cancelada, não foi processado.

Não obstante essas falhas, entendemos que, as contas do F.P.M. referentes ao exercício de 1973, estão corretas, visto que, referidas emissões caracterizam-se como falhas sanáveis.

É a informação

Divisão de Análise de Balanços, do Departamento de Análise e Controle,



- 15 -

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

do Conselho de Contas dos Municípios, em Fortaleza, 12 de maio de 1975.

Noemi H. F. Arruda

Noemi Adelina Furtado Arruda

Diretora da Divisão de Análise de Balanços

VISTO:

Flávio Augusto Oliveira de Menezes

Flávio Augusto Oliveira de Menezes

Diretor do Departamento de Análise e Controle.



T.B.N.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Contas da Prefeitura Municipal de Fortaleza -
Exercício de 1973-
Conselheiro Luis Sergio Gadelha Vieira.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

O trabalho realizado pela Divisão de Contabilidade e Finanças, que passa a fazer parte integrante deste Relatório, revela as seguintes principais imperfeições nas contas da Administração Direta relativas a 1973 (processo nº 1148/73):

- a) - precariedade ou debilidade de um sistema contábil patrimonial;
- b) - não elaboração de Inventário Físico de Bens;
- c) - não discriminação ou imperfeita discriminação de contas de natureza genérica tais como "Outras Operações" (conforme pag. 8 Relatório D.C.F.).

Os levantamentos procedidos na Prefeitura, revelam ainda um funcionamento pouco efetivo dos órgãos de auditoria interna que devem ser fortalecidos e aperfeiçoados para que possam ter uma ação mais permanente e intensa no que se relaciona com a realização de inspeções, auditorias e demais serviços de sua competência.

Estas falhas aliás, já haviam sido apontadas pelo nobre Conselheiro Fernando Melo, eminente relator das contas atinentes ao exercício anterior de 1972.

Nota-se, portanto, que nenhum progresso significativo foi realizado pelo Município neste biênio (72/73) no tocante aos aspectos enfocados.

A análise documental, realizada por amostragem para vários meses, março, abril, maio, julho, agosto, outubro e novembro, explicitou uma correta administração da despesa salvo alguns casos pouco relevantes que não chegam a



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

demonstrar o bom estado geral relativo à espécie.

Não obstante as falhas já apontadas, as contas se apresentam em bom ordem, principalmente quando se atenta para os aspectos mais essenciais relacionados com a aplicação dos recursos públicos e execução da despesa.

Os sistemas orçamentário e financeiro funcionam a contento, tendo o saldo financeiro apresentado perfeita conciliação com os movimentos das contas de Caixa e Bancos.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

As Autarquias - Instituto Dr. José Freta, Instituto de Previdência do Município, Superintendência Municipal de Obras e Viação e Superintendência de Desenvolvimento dos Desportos de Fortaleza - enviaram ao CCM os respectivos balanços, processos n.ºs. 810/75, 811/75, 808/75 e 807/75, respectivamente.

A análise procedida pela DCF destaca fatos idênticos aos já observados para a Administração Direta: fragilidade de um sistema patrimonial além da existência de contas de natureza genéricas que necessitam melhor especificação.

A análise documental realizada por amostragem, em cada Autarquia, evidenciou uma correta execução da despesa, não havendo fatos graves a constatar.

O Conselho necessita realizar uma fiscalização mais sistemática sobre as Autarquias Municipais, tendo em vista os vultosos recursos que manipulam e o risco que devem evoluir em termos de aperfeiçoamento dos respectivos sistemas contábeis-financeiros, momento no que diz respeito ao aspecto patrimonial.

De imediato, necessário se torna que passem a enviar ao CCM, para fins de prestação de contas, não apenas os balanços mas também documentos complementares ora em estudo na D.C.F.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



CONSIDERAÇÕES FINAIS E PARECER

Considerando que os aspectos positivos observados superam em muito as imperfeições já apontadas;

considerando que os elementos mais essenciais relativos à correta aplicação dos dinheiros públicos foram observados, como de parecer favorável à aprovação das Contas do Município de Fortaleza relativas a 1973.

Este nosso parecer - s.m.j.

Fortaleza, 09 de maio de 1975.

Luis Sergio Góes da Vieira.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

DELIBERAÇÃO Nº 4.227/75

Processo número:- 777/74

Interessados:- Câmara Municipal de FORTALEZA-CE.

RELATOR:- Sr. Conselheiro Luis Sergio Gadelha Vieira.

RESOLUÇÃO: Emitir Parecer Prévio, opinando pela aprovação da prestação de contas da Prefeitura Municipal de FORTALEZA, referente ao exercício de 1.973.

Trata o presente processo da prestação de contas da Prefeitura Municipal de FORTALEZA, referente ao exercício de 1.973, encaminhada a este Conselho pela Câmara do mesmo Município.

A Divisão de Contabilidade e Finanças, deste Conselho, apresentando volumosa e minuciosa informação sobre a documentação que lhe foi submetida, concluiu o seguinte: "As contas de gestão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de FORTALEZA, não obstante as falhas cometidas pelo Órgão da Contabilidade, estão apresentadas relativamente em ordem, refletindo o resultado da gestão econômica-financeira do exercício.

Não obstante essas falhas, entendemos que as contas do F.P.M. referentes ao exercício de 1.973, estão corretas, visto que, referidas omissões caracterizam-se com falhas sanáveis."

O Sr. Conselheiro Relator, ao preferir seu voto, apresentou por sua vez um completo relatório sobre a prestação de contas em julgamento, enfocando os seus diversos aspectos técnicos e legais, concluindo por se manifestar pela aprovação das contas examinadas.

DELIBERA o Conselho de Contas dos Municípios, por unanimidade e de acordo com o voto de Sr. Conselheiro Relator, emitir Parecer Prévio, opinando pela aprovação da prestação de contas da Prefeitura Municipal de FORTALEZA, referente ao exercício de 1.973, devendo haver, entretanto, por parte da Câmara, prévia verificação das obras e serviços realizados no exercício, a fim de confrontá-los com as especificações constantes da documentação da despesa efetuada. Encontrando a Câmara ou qualquer dos seus membros, porventura, divergência entre as obras, serviços e pagamentos a que se referem os documentos ou indícios outros de vícios nas contas, indicativos de dolo, deverá dirigir representação a quem de direito.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

DELIBERAÇÃO Nº 4.221/75

Processo número:- 771/74

Interessados:- Câmara Municipal de FORTALEZA-CE.

RELATOR:- Sr. Conselheiro Luis Sergio Gadelha Vieira.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Fortá

leza, 07/05/75.

[Handwritten signature]

PRESIDENTE

[Handwritten signature]

RELATOR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de Impressão e Interstício

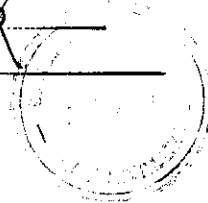
A P R O V A D O

Em 29 de 1975

Em 19

Miranda
PRESIDENTE

PRESIDENTE



PARCELER Nº 12/75

AO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.973.

Aprovado
[Signature]
Em 2-9-75

Em cumprimento ao disposto no art. 18 - VII - da Constituição Estadual, de 13 de Maio de 1967, o Chefe do Executivo Municipal encaminhou a esta Casa, no prazo legal, o Balanço Geral das Contas do Município de Fortaleza, referente ao exercício financeiro de 1973.

Por sua vez, a matéria foi encaminhada ao Conselho de Contas dos Municípios do Ceará, em cumprimento da norma inserta na Lei de Organização Municipal (item VII do art. 63 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1.971), visto que a remessa deveria ser feita dentro do prazo de dez (10) dias, de que fala a mesma.

Após a conclusão dos seus trabalhos, aquela colenda Corte concluiu pela aprovação da prestação de contas da Prefeitura Municipal, pela unanimidade dos votos de seus membros, referente ao exercício financeiro do ano de mil novecentos e setenta e três-1973, "considerando que os elementos mais essenciais relativos à correta aplicação dos dinheiros públicos foram observados".

É oportuno que se ressalte que o Sr. Conselheiro Relator, ao proferir seu voto, apresentou por sua vez um completo relatório sobre a prestação de contas em julgamento, enfocando os seus diversos aspectos técnicos e legais, concluindo por se manifestar pela aprovação das contas examinadas.

Assim sendo, esta Comissão examinando o Parecer prévio do Conselho de Contas, pelo qual ficou constatado o estafante trabalho do relator da matéria, trabalho aliás, dos mais destacados, manifesta-se pela aprovação das contas do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza, relativas ao exercício financeiro de 1973, concluindo pela apresentação do projeto de resolução anexo.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de Agosto de 1.975

[Signature]

PRESIDENTE

[Signature] RELATOR

[Signature]

[Signature]